



## **A (des)constituição dos direitos humanitários no processo migratório de venezuelanos ao Brasil<sup>1</sup>**

*The (un)constitution of humanitarian rights in the migratory process of Venezuelans to Brazil*

### **Carlos Alberto Leite da Silva**

Doutorado pelo Programa de Pós-graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense, Mestre em Ciência Política pela Universidade Federal Fluminense e Especialização em Estudos Estratégicos pelo Air War College. Coronel da Reserva da Aeronáutica. Atualmente exerce os cargos de Professor do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aeroespaciais e de Pró-Reitor dos Programas de Pós-Graduação da Universidade da Força Aérea Brasileira.

### **Débora Rafaela Nunes**

Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aeroespaciais da Universidade da Força Aérea (UNIFA). Pedagoga, Pós-Graduada em Sociologia pela UNB, oficial da ativa da Força Aérea Brasileira.

40

---

<sup>1</sup> Recebido para Publicação 04/07/2023. Aprovado para Publicação em 15/12/2023.

DOI <https://doi.org/10.5281/zenodo.10599925>





## Resumo

A crise socioeconômica, política, humanitária e migratória que a Venezuela sofre desde o final do governo de Hugo Chávez e que permanece até os dias do atual governo de Nicolás Maduro, tem reverberado de forma direta na manutenção da vida dos seus povos. As quedas do PIB e da renda per capita interna, que ocorreu entre os anos de 2015 a 2018, têm sido a maior crise enfrentada pela Venezuela. A busca pela melhoria em aspectos essenciais da manutenção da vida como: melhores condições de trabalho e renda influencia a migração da população necessitada, que busca sobrevivência e dignidade. Questões básicas presentes nos direitos humanos como saúde, alimentação, educação e moradia, acabam sendo negligenciadas. Pensando nisso, este artigo tem como objetivo refletir sobre os conceitos de construção de identidade e conhecimento e como eles diferem atitudes que podem limitar o acesso a direitos humanitários fundamentais, metaconstitucionais que transitam pelos cidadãos da Venezuela em um novo território.

**Palavras-chave:** Imigrantes Venezuelanos, Construção de Identidade, Direitos Humanos, Metaconstitucional.

41

## Abstract

The socioeconomic, political, humanitarian, and migratory crisis that Venezuela has suffered since the end of Hugo Chávez's government and that still remains in the current government of Nicolás Maduro, has reverberated in a direct way in maintaining its people's lives. The fall in GDP and domestic per capita income, which occurred between the years 2015 to 2018, have been the biggest crisis faced by Venezuela. The search for improvement in essential aspects of life maintenance such as: better working conditions and income influences the migration of the needy population, which seeks survival and dignity. Basic human rights issues such as health, food, education, and housing end up being neglected. In response to this demand, this article aims to reflect on the concepts of identity construction and knowledge and how they differ attitudes that may limit access to fundamental, metaconstitutional humanitarian rights that are among the Venezuelan citizens in a new territory.

**Keywords:** Venezuelan Immigrants, Construction of Identity, Human Rights, Metaconstitutional.





## Introdução

**O** Brasil é um dos países que recebe anualmente milhares de imigrantes oriundos da Venezuela, em 2018, a OIM (Agência da Organização das Nações Unidas para Migrações) emitiu uma previsão, estimando que aproximadamente 5 milhões de venezuelanos deixariam o país devido à crise que assolava a Venezuela. Essa previsão era uma resposta à séria situação econômica, política e humanitária que afetava profundamente a nação sul-americana naquela época. A crise resultou em um considerável êxodo de refugiados e migrantes venezuelanos, todos em busca de asilo, refúgio e condições de vida melhores no Brasil. Pensando nesse fluxo migratório, o Governo Federal brasileiro desde março de 2018, juntamente com diversos órgãos federais dentre eles a Casa Civil e o Ministério da Defesa tem atuado na “Operação Acolhida” na fronteira do Brasil com a Venezuela. A operação tem como objetivo oferecer ajuda humanitária aos imigrantes venezuelanos vulneráveis, que são refugiados da crise política, institucional e socioeconômica que afeta o país. Essa assistência é prestada em colaboração com mais de 100 instituições que trabalham em conjunto para acolher os imigrantes. Algumas das organizações envolvidas incluem o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), o Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV), as Forças Armadas, o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), o Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA), o Gabinete da Organização Internacional para as Migrações (OIM), o Ministério da Cidadania, o Ministério Público Federal (DPU), a Polícia Federal, a Receita Federal e o Tribunal de Justiça de Roraima. Essas instituições cooperam de maneira coordenada para fornecer apoio e assistência aos imigrantes em situação de vulnerabilidade, visando mitigar os impactos da crise em suas vidas.

42

Este artigo propõe identificar a dinâmica das ações humanitárias feitas a imigrantes venezuelanos em território brasileiro, para tanto, foram examinados dados públicos da "Operação Acolhida" e documentos oficiais com o objetivo de compreender as ações conjuntas em prol dos imigrantes. Dado que o envolvimento do Governo Federal em questões migratórias é relativamente recente, optou-se por uma abordagem metodológica que se baseia na pesquisa indutiva. Essa abordagem enfatiza a pesquisa qualitativa de documentos oficiais para analisar e entender a evolução das medidas tomadas em resposta à crise humanitária na Venezuela.

O artigo inicia com um breve panorama histórico da Venezuela e sua situação atual sob o governo de Maduro. Em seguida, concentrou-se nas iniciativas desenvolvidas pelo Governo Federal Brasileiro, incluindo políticas públicas destinadas a fornecer assistência humanitária. Esse contexto nos levará a explorar o conceito metaconstitucional e suas implicações na "Operação Acolhida".

## Resgate histórico

A Venezuela está passando por uma crise humanitária, reflexo de vários episódios políticos e históricos que enredam fatídicos momentos de adversidade. A crise atual faz parte de uma longa cadeia de crises. O governo de Maduro e Chávez levou os venezuelanos a enfrentarem grandes dificuldades. Para entender a situação atual, é importante voltar a 1989, quando o presidente Carlos Andrés Pérez aumentou os preços





dos combustíveis e das passagens aéreas, resultando em protestos conhecidos como "caracazo". A repressão a esse movimento foi brutal. Em 1992, ocorreu a primeira tentativa de golpe contra Pérez, liderada por Hugo Chávez Frías, um paraquedista do exército. Essa tentativa fracassou e levou a uma segunda tentativa de golpe no mesmo ano, resultando em mais de 300 mortos. Eventualmente, Pérez foi afastado por meio de um processo de impeachment em 1993, sendo sucedido por Rafael Caldera. Chávez foi perdoado por Caldera e saiu da prisão. Em 1998, ele venceu sua primeira eleição presidencial com 56% dos votos, tornando-se o presidente da Venezuela.

A partir daí, Chávez implementou uma série de políticas populistas, nacionalizações e mudanças na Constituição, buscando uma revolução socialista chamada de "Revolução Bolivariana". Após a morte de Chávez em 2013, Nicolás Maduro assumiu a presidência. Seu governo continuou as políticas chavistas, mas também enfrentou uma crescente crise econômica, hiperinflação, escassez de alimentos e medicamentos, além de problemas sociais e políticos. Essa situação levou a um agravamento das condições de vida dos venezuelanos, com muitos enfrentando dificuldades extremas e buscando refúgio em outros países.

Em resumo, os governos de Chávez e Maduro foram marcados por tentativas de golpe, pode "ter falhado como golpista militar tradicional e ter triunfado como movimento eleitoral popular" (Lombardi, 2003, pp. 15-16). Um governo repleto de políticas controversas e uma deterioração significativa da situação econômica e social na Venezuela. Isso resultou em uma crise humanitária que afetou profundamente a população do país. Para entender os mandatos de Chávez em meio a todas essas ações surgiram dois termos: O "chavismo" que é um movimento político e ideológico que se encontra no campo da esquerda política, com inspiração no socialismo, mas com características próprias. Originado na Venezuela sob a liderança de Hugo Chávez, o chavismo busca implementar políticas populistas e sociais, com ênfase na redução da desigualdade social e na participação popular na tomada de decisões.

Por outro lado, o "bolivarianismo" refere-se a uma doutrina política com origem latino-americana, inspirada nas convicções de Simón Bolívar, um general venezuelano do século XIX que lutou pela independência de alguns países sul-americanos. O bolivarianismo serviu como pano de fundo, no qual Chávez se autoproclamou herdeiro, criando uma figura forte no imaginário popular.

Essa doutrina promove a integração entre os países da região, busca a socialização e rejeita a dominação estrangeira.

Tanto o "Chavismo" como o "Bolivarianismo", estão relacionados à história política e ideológica da Venezuela e de alguns países latino-americanos, representando movimentos que buscam a emancipação social e a união regional. No entanto, cada um possui suas particularidades e enfoques específicos dentro do contexto político em que surgiram. O chavismo tornou-se um culto à personalidade carismática do novo presidente. E também na defesa de uma agenda econômica nacionalizadora e centralizadora, batizada pelo próprio Chávez de "socialismo do século XXI". O bolivarianismo, por outro lado, foi o pano de fundo. A expressão veio do nome de Simon Bolívar: o homem que liderou a luta contra a colonização espanhola no século XIX. Chávez autoproclama-se herdeiro de Bolívar, assumindo uma figura forte no imaginário popular. O chavismo, liderado por Hugo Chávez, desenvolveu-se como um culto à sua personalidade carismática e defendeu uma agenda econômica nacionalizadora e centralizadora, chamada de "socialismo do século XXI".

Em 1999, Chávez convocou um referendo nacional, resultando em uma grande mudança na Constituição. O Parlamento se tornou unicameral, indicando uma "forte preferência por uma administração das mudanças através de meios democráticos" (Lombardi, 2003, p. 16). Extinguindo a estrutura do Senado e da Câmara. Uma nova Assembléia Nacional foi criada. Sob a nova Constituição, Chávez concorreu novamente e





venceu as eleições em 2000 com um percentual maior que da primeira vez: 59%. Além da presidência, ele conquistou uma ampla maioria na nova Assembléia. Com maior poder, o presidente emitiu novos decretos, nacionalizou terras e empresas e acelerou a aprovação de leis, aumentando a intervenção do governo na economia, principalmente no setor petrolífero - principal commodity do país. Essas medidas aprofundaram o seu projeto bolivariano, o que gerou reações de empresários e sindicatos, resultando em grandes greves gerais e protestos de rua no país durante esse período. Em 11 de abril de 2002, uma marcha a favor do chavismo e outra opositora se reuniram em Caracas, marcando um momento de grande tensão política no governo de Chávez.

Apesar de não ter sido o criador da polarização de classes, é inegável que Chávez a incentivou, como bem sugerido pelo trabalho em questão de Roberts (2003, p. 94) e Ellner.

Depois de sua primeira vitória eleitoral Chávez se apoiou cada vez mais nos setores mais pobres [ ] É notável que as grandes marchas de apoio a Chávez se organizaram na zona oeste de Caracas, onde estão concentrados os setores de menos recursos, enquanto as marchas da oposição acontecem nas *urbaziciones* do Leste da capital [na que se aloja a classe mais endinheirada e a classe média] (Ellner, 2003, p. 36).

Em meio a um cenário de tensões políticas, o confronto resultou em 19 mortos e mais de 100 feridos. No dia seguinte, um grupo de políticos, empresários e militares forçou a renúncia de Chávez. O oficial do exército que tentou dar um golpe em 1992 foi vítima de outro golpe dez anos depois. O golpe, no entanto, não durou muito. Três dias depois, as tropas do governo anularam a ação e trouxeram Chávez de volta ao Palácio de Miraflores, que é a residência oficial do governo venezuelano. Desde então, tanto o governo quanto a oposição radicalizaram suas atitudes. Chávez demitiu milhares de trabalhadores da Petróleos de Venezuela, S.A (PDVSA) a companhia petrolífera nacional. Eles foram acusados de crimes de sabotagem. Em junho de 2004, a oposição convocou um referendo para remover Chávez do cargo. Mas o presidente saiu vitorioso. Com 59% dos votos, reforçou sua posição.

No ano subsequente, em 2005, a oposição retirou-se do processo eleitoral das eleições legislativas. Esses atores políticos alegaram que a Justiça Eleitoral estava sob o domínio do chavismo, e que, consequentemente, o processo eleitoral no país não garantia mais a plena liberdade. Como resultado dessa decisão, a taxa de abstenção alcançou a significativa marca de 70%. Os partidários do chavismo, por sua vez, conseguiram manter a maioria das cadeiras no Parlamento.

Em 2006, o Presidente Chávez obteve outra vitória eleitoral em uma eleição presidencial, marcando sua terceira conquista em um intervalo de oito anos, com uma expressiva margem de 62% dos votos. Logo após, o mandatário propôs outra reforma constitucional, dentre as quais constava uma emenda que permitiria a reeleição ilimitada do presidente. Entretanto, essa proposta não chegou a ser efetivada em lei. No final de 2012, Chávez se lançou novamente como candidato e venceu sua quarta e última eleição presidencial, obtendo 55% dos votos. Contudo, já debilitado por problemas de saúde, veio a falecer em 5 de março de 2013, vítima de um câncer. Devido ao seu óbito antes da posse presidencial, Nicolás Maduro, seu afilhado político e vice-presidente, assumiu as responsabilidades inerentes ao cargo presidencial, sendo que já havia exercido essas funções temporariamente em virtude do agravamento do estado de saúde de Chávez.





## Os dias atuais na Venezuela e as atuações de Maduro

Novas eleições foram convocadas para 2013. Maduro, que já havia trabalhado como motorista de ônibus, sindicalista e, posteriormente, secretário do governo de Chávez, e vice-presidente, concorreu à eleição. Ele venceu com pouco mais de 50% dos votos — uma margem super estreita — e assumiu o cargo. No entanto, dois anos depois, nas Eleições Legislativas de 2015, a oposição fortalecida conquistou a maioria das cadeiras na Assembleia Nacional pela primeira vez desde o advento do chavismo. A nova correlação de forças aumentou a pressão sobre o novo presidente. A oposição tenta convocar um referendo para derrubar Maduro antes do final de seu mandato, que deveria terminar em 2018.

A Justiça Eleitoral rejeitou o pedido de referendo com base na alegação de que as assinaturas coletadas em apoio à iniciativa eram falsas. Como resposta, a Assembleia reagiu de forma rebelde, e o Superior Tribunal de Justiça, equivalente ao Supremo Tribunal no Brasil, interveio no caso. Essa controvérsia política teve um impacto significativo na economia, levando o país a mergulhar em uma profunda crise. Em 2016, a Venezuela enfrentou uma taxa de inflação alarmante, atingindo o patamar de 254%, e ao mesmo tempo, a mortalidade infantil registrou um aumento de 30%. Os avanços sociais outrora celebrados pelo governo chavista entraram em colapso. Ao longo do período em que Hugo Chávez assumiu o cargo em 1999 até o ano de seu falecimento em 2013, o Produto Interno Bruto (PIB) da Venezuela registrou um notável crescimento, passando de 97 bilhões de dólares americanos para 371 bilhões de dólares americanos, representando, assim, um aumento de três vezes. A expectativa de vida da população também apresentou melhorias.

No entanto, esses indicadores econômicos e sociais começaram a se deteriorar quando o preço do petróleo, a principal fonte de receita do país, entrou em colapso. A dependência excessiva do petróleo como motor econômico impediu a Venezuela de diversificar seus setores produtivos, como a indústria e a agricultura, ao longo dos anos. A bonança econômica proporcionada pelos altos preços do petróleo permitiu que o país importasse os bens que não eram produzidos internamente, utilizando os dólares gerados pelas exportações. Contudo, com a crise econômica, esses recursos tornaram-se escassos, resultando em uma severa falta de produtos no mercado venezuelano. A escassez atingiu mais de 40% das mercadorias disponíveis, sendo que alguns produtos regulamentados pelo governo chegaram a apresentar um déficit de 80%, incluindo itens básicos como alimentos e medicamentos.

Essa combinação de fatores econômicos e políticos desencadeou uma grave crise humanitária, com a população enfrentando dificuldades para suprir suas necessidades básicas e um cenário de incertezas quanto ao futuro da nação. A Venezuela passou por um dos períodos mais desafiadores de sua história recente, e as consequências desse contexto persistem como um grande desafio para os esforços de recuperação e reconstrução do país.

Ao longo do ano de 2013, foram convocadas novas eleições nas quais Nicolás Maduro, que tinha ocupado anteriormente cargos como motorista de ônibus, sindicalista, secretário do governo de Chávez e vice-presidente, se apresentou como candidato. Maduro venceu as eleições com uma margem estreita, pouco acima de 50% dos votos, e assumiu a presidência. No entanto, em 2015, durante as Eleições Legislativas, a oposição conquistou a maioria das cadeiras na Assembleia Nacional pela primeira vez desde o início do governo chavista. Esse novo cenário político aumentou a pressão sobre o presidente.





A oposição tentou convocar um referendo para destituir Maduro antes do término de seu mandato, que estava previsto para 2018. No entanto, a Justiça Eleitoral vetou o pedido sob a alegação de que as assinaturas coletadas em apoio ao referendo eram falsas. A Assembleia Nacional reagiu e o Superior Tribunal de Justiça, equivalente ao Supremo Tribunal no Brasil, entrou em ação.

Enquanto isso, a economia do país mergulhou em uma profunda crise. Em 2016, a inflação alcançou a alarmante taxa de 254%, e a mortalidade infantil aumentou em 30%. As melhorias sociais comemoradas no período do chavismo desmoronaram. Nos anos anteriores, a economia da Venezuela havia se beneficiado do aumento dos preços do petróleo, levando a um crescimento significativo do PIB. No entanto, a dependência excessiva do petróleo como principal motor econômico impediu investimentos no desenvolvimento de outros setores, como a indústria e a agricultura. Quando os preços do petróleo entraram em colapso, a balança comercial do país ficou desequilibrada, resultando em uma significativa escassez de mercadorias no mercado venezuelano. A falta de recursos financeiros impediu a importação de bens essenciais, como alimentos, medicamentos e itens básicos, causando problemas graves à população.

Os governos de Hugo Chávez e Nicolás Maduro apostaram em medidas populistas e autoritárias, como ameaçar a dissolução da Assembleia Nacional e impor controle de preços. Infelizmente, não houve investimentos significativos em outros setores da economia, especialmente o industrial, o que obrigou multinacionais a ceder parte do controle de suas empresas ao Estado. Nicolás Maduro assumiu a presidência após a morte de Chávez, em 2013, e foi reeleito em 2020 em eleições que foram questionadas por vários países, incluindo os membros do Grupo de Lima, uma iniciativa diplomática formada por países das Américas, criada em 8 de agosto de 2017, em resposta à crise política, econômica e humanitária na Venezuela.

Os países membros do Grupo de Lima são na sua maioria nações latino-americanas. Esses países compartilham preocupações em relação à deterioração da situação política e humanitária na Venezuela e buscam atuar em conjunto para promover soluções pacíficas e democráticas para a crise. O principal objetivo do Grupo de Lima é pressionar o governo venezuelano para que adote medidas que levem ao restabelecimento da democracia e ao respeito aos direitos humanos no país. Através de comunicados conjuntos, declarações e reuniões, o grupo tem buscado expressar uma posição unificada em relação à crise na Venezuela, condenando ações consideradas antidemocráticas e buscando estabelecer caminhos para uma transição pacífica e ordenada no país. Uma das medidas mais emblemáticas tomadas pelo Grupo de Lima foi o não reconhecimento das eleições presidenciais venezuelanas realizadas em maio de 2018, por considerá-las carentes de condições mínimas de transparência e legitimidade.

Com o auge da crise e da fome no país, a Organização Internacional para as Migrações alertou para a pior crise de refugiados já vista na América do Sul. Quatro milhões e meio de venezuelanos deixaram o país, o que representou um êxodo de um pouco mais de 16% da população.

Para Góes (2019, p.54):

É preciso reconhecer que os direitos humanos são direitos históricos que evoluem de acordo com as limitações de obrigações que são impostos ao Estado em prol da proteção do indivíduo perante esse mesmo Estado, ou seja, o reconhecimento de que a proteção dos Direitos Humanos é gradual e em constante mutação.





De acordo com os dados apresentados, constatamos que um expressivo contingente de migrantes ingressou no território brasileiro através de suas fronteiras, totalizando aproximadamente 808.162 imigrantes que adentraram o país. Nota-se que os estados de Roraima e Amazonas são os que mais recebem esse fluxo migratório. Em contrapartida, verifica-se que cerca de 410.940 indivíduos optaram por deixar o território nacional, atravessando a fronteira com a Venezuela e dirigindo-se a outros países. Desse contingente, aproximadamente 397.000 pessoas manifestaram a intenção de estabelecer-se e residir no Brasil, conforme informações fornecidas pela Polícia Federal, abrangendo o período compreendido entre 2017 e junho de 2022.

Um dado relevante é que mais de 763.000 venezuelanos entraram no Brasil durante esse período, sendo que 301.000 deles buscaram regularizar sua situação migratória, incluindo a obtenção do CPF (Cadastro de Pessoa Física), com o intuito de obter melhores oportunidades e condições de vida. Esses números evidenciam a importância de uma abordagem responsável e coordenada por parte das autoridades competentes, a fim de lidar com os desafios e impactos relacionados à migração no país, garantindo uma recepção adequada aos migrantes e buscando soluções que promovam a inclusão e a integração dos mesmos na sociedade brasileira.

Segundo (Mendes, 2011)

Há direitos que se assegurem a todos, independentemente da nacionalidade do indivíduo, porquanto são considerados emanções necessárias do princípio da dignidade da pessoa humana. Alguns direitos, porém, são dirigidos ao indivíduo enquanto cidadão, tendo em conta a situação peculiar que o liga ao País. Assim, os direitos políticos pressupõem exatamente a nacionalidade brasileira. Direitos sociais, como direito ao trabalho, tendem a ser também compreendidos como não inclusivos dos estrangeiros sem residência no País (Mendes; Branco, 2011, p. 196).

47

## Uma concepção metaconstitucional

O estado metaconstitucional envolve a incorporação de princípios universais, que são estabelecidos no âmbito das relações internacionais por meio da assinatura de tratados e acordos. O metaconstitucionalismo reconhece a existência de múltiplas ordens constitucionais em um contexto específico, considerando não apenas a Constituição formal de um país, mas também normas e princípios internacionais, regionais e locais que influenciam a vida política e social de uma sociedade. Essa abordagem busca compreender e harmonizar a interação entre diferentes fontes normativas, reconhecendo a coexistência de várias dimensões constitucionais em um sistema jurídico.

No que se refere ao Metaconstitucionalismo, (Góes, 2018 p.56) diz :

(...) com efeito, a proposta central da ordem metaconstitucional de direitos humanos que se expressa no ponto central (...) pelo núcleos normativos representados pela garantia dos tratados internacionais de direitos humanos (notadamente a proteção à infância, a mulher, a velhice a pessoa com deficiência etc).





O Metaconstitucionalismo reconhece que a Constituição não é estática, mas sim um documento vivo que evolui e se adapta às mudanças sociais, políticas e culturais ao longo do tempo. Ele busca compreender como essas mudanças ocorrem e como elas afetam a interpretação e aplicação da Constituição.

Além disso, também se preocupa em analisar o papel das instituições e atores políticos na interpretação e aplicação da Constituição. Ele reconhece que a Constituição não é apenas interpretada pelos tribunais, mas também por outros órgãos do Estado, como o Poder Executivo e o Legislativo, bem como pela importância do diálogo e do debate público na interpretação e aplicação da Constituição. Ele defende que a interpretação constitucional não deve ser um processo exclusivo dos tribunais, mas sim um processo participativo que envolve diferentes atores e perspectivas.

Buscando adentrar além da dimensão formal e jurídica da Constituição, analisando seu significado e impacto na sociedade. Reconhecendo a importância do contexto social, político e cultural na interpretação e aplicação da Constituição, e defendendo a participação ativa da sociedade civil nesse processo.

## **A Operação Acolhida por uma visão metaconstitucional**

No caso da Operação Acolhida, o metaconstitucionalismo pode ser aplicado de diversas maneiras para garantir a proteção e o bem-estar dos migrantes venezuelanos. Algumas possibilidades incluem:

48

**Incorporação de normas internacionais:** permite que sejam consideradas normas internacionais de direitos humanos, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias. Isso implica em garantir que os direitos fundamentais dos migrantes sejam respeitados e protegidos durante a Operação Acolhida.

**A participação da sociedade civil:** reconhecendo a importância da participação da sociedade civil na formulação e implementação de políticas públicas. Nesse sentido, a Operação Acolhida pode buscar a colaboração de organizações não governamentais, grupos de defesa dos direitos dos migrantes e outros atores da sociedade civil para garantir uma abordagem mais inclusiva e participativa.

**Cooperação entre diferentes instituições:** incentivando a cooperação entre diferentes instituições governamentais e internacionais. No caso da Operação Acolhida, isso pode envolver a articulação entre o Ministério da Defesa, órgãos de assistência social, agências da ONU, organizações não governamentais e outros atores relevantes. Essa cooperação é fundamental para garantir uma abordagem integrada e eficaz no acolhimento e integração dos migrantes.

**Reconhecimento da diversidade cultural:** Valorizando a diversidade cultural e buscando promover a inclusão e o respeito às diferenças. Isso implica em reconhecer e respeitar a cultura, a língua e as tradições dos imigrantes venezuelanos, garantindo que suas necessidades específicas sejam atendidas e que eles sejam incluídos de forma adequada na sociedade brasileira.

Dessa forma, entendemos que o metaconstitucionalismo se aplica por meio da incorporação de normas internacionais, da participação da sociedade civil, da cooperação entre diferentes instituições e do reconhecimento da diversidade cultural. Essa abordagem contribui para garantir a proteção e o bem-estar dos migrantes venezuelanos, promovendo uma resposta mais abrangente e inclusiva à crise migratória. “para a concepção de possíveis soluções aos desafios globais que atingem a realidade humana” (Góes; Dias, 2022).





A Constituição Federal Brasileira é composta por princípios e desta forma consagra direitos e garantias fundamentais, nas quais são o pilar fundamental, em todas as suas dimensões. De acordo com este regulamento:

**Art. 1º** A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

II - a cidadania

II- a dignidade da pessoa humana;

**Art. 4º** A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

III - prevalência dos direitos humanos (BRASIL, 1988).

A Declaração de Nova York, adotada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2016, reconhece o intenso fluxo global de imigração e estabelece um conjunto de medidas que os países devem adotar para lidar com os refugiados. Neste contexto, é importante ressaltar que os direitos dos refugiados e imigrantes são garantidos não apenas no âmbito internacional, mas também nas esferas nacionais dos países.

No caso do Brasil, esses direitos foram assegurados com a promulgação da Constituição Federal de 1988, que conferiu proteção constitucional aos estrangeiros presentes no país. O artigo 5º da Constituição estabelece que todos são iguais perante a lei, o que implica que os estrangeiros residentes no Brasil têm acesso aos mesmos direitos fundamentais assegurados aos cidadãos brasileiros. Dessa forma, a Constituição Federal garante aos estrangeiros residentes no país, inclusive os refugiados, o pleno usufruto dos direitos fundamentais previstos no documento, o que inclui direitos à vida, liberdade, igualdade, segurança, propriedade, entre outros. Essa abordagem reflete o compromisso do Brasil com os princípios de acolhimento e proteção aos indivíduos que buscam refúgio e oportunidades em território nacional, em consonância com os valores de justiça e respeito aos direitos humanos.

**Art. 5º** Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (...). (BRASIL, 1988).

Para Boaventura de Sousa Santos (2003, p. 56): "...temos o direito a ser iguais quando a nossa diferença nos inferioriza; e temos o direito a ser diferentes quando a nossa igualdade nos descaracteriza.". Em concomitância com a Constituição temos a [Leinº13.445, de 24 de maio de 2017](#) que assegura:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre os direitos e os deveres do migrante e do visitante, regula a sua entrada e estada no País e estabelece princípios e diretrizes para as políticas públicas para o emigrante.

II - imigrante: pessoa nacional de outro país ou apátrida que trabalha ou reside e se estabelece temporária ou definitivamente no Brasil;

**Art. 3º** A política migratória brasileira rege-se pelos seguintes princípios e diretrizes:

I - universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos;

II - repúdio e prevenção à xenofobia, ao racismo e a quaisquer formas de discriminação;

III - não criminalização da migração; - não discriminação em razão dos critérios ou dos procedimentos pelos quais a pessoa foi admitida em território nacional.





Boaventura Santos, (Santos, 1997), sugere um diálogo intercultural entre diferentes concepções de dignidade, diferentes daquelas dos ocidentais. Esse diálogo facilita o aprendizado mútuo que enriquece cada um desses conceitos.

A respeito da questão da cidadania universal, é importante ressaltar que, embora as fronteiras tenham adquirido novos significados e a globalização tenha atenuado algumas barreiras territoriais, estas nunca foram tão permeáveis a ponto de coibir completamente as ações governamentais em determinados territórios. A ideia de uma humanidade desterritorializada, nesse contexto, pode ser considerada um mito. (SANTOS, 2000, p. 21).

No entanto, a cidadania ainda desempenha um papel fundamental como conceito ético internacional e mantém-se como uma realidade presente e atuante. A noção de cidadania transcende os limites geográficos e implica em uma série de direitos, deveres e responsabilidades que se estendem para além das fronteiras nacionais. Em âmbito internacional, a cidadania pode ser entendida como uma forma de pertencimento à comunidade global, com a defesa dos princípios de justiça, igualdade e respeito aos direitos humanos.

Nesse sentido, a cidadania como conceito ético e ação continua a permear questões globais, como o combate à pobreza, a proteção do meio ambiente, a promoção da paz e a garantia de condições dignas de vida para todos os seres humanos. Embora a cidadania universal plena ainda não seja uma realidade concretizada, a ideia de cidadania internacional como um princípio ético orientador permanece relevante e essencial para os desafios globais enfrentados atualmente.

De acordo com a Lei nº13.445 de imigração que passou a tratar o movimento migratório como direito humano, repudiando a xenofobia e garantindo ao imigrante a inviolabilidade, do direito à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade.

É em face de tal situação que o ACNUR e a ONU têm tentado difundir ao máximo a temática dos refugiados, com o intuito de diminuir a rejeição à sua acolhida por meio da conscientização da situação dramática pela qual eles passam e da adoção de novos meios de asseguarção da proteção internacional. (JUBILUT, 2007 p.207)

Os Direitos Humanos são fundamentados em um conjunto de direitos estabelecidos em normas jurídicas, frequentemente em acordos internacionais, que se baseiam nos aspectos básicos e fundamentais da condição humana. Dentre esses aspectos, destacam-se a Historicidade, a Inexauribilidade, a Universalidade, a Imprescritibilidade, e Inalienabilidade, entre outros. A Efetividade dos Direitos Humanos representa o dever do poder público de garantir a implementação dos mesmos, por meio do estabelecimento de mecanismos que assegurem a sua concretização.

Entretanto, apesar dos avanços legislativos, os imigrantes, especialmente os refugiados, ainda enfrentam desafios em relação à dignidade humana. Os principais obstáculos enfrentados por essas pessoas estão relacionados à discriminação e à exclusão social, sendo a xenofobia um elemento presente nessas situações. A xenofobia se manifesta na rejeição e na discriminação contra estrangeiros em virtude de suas características culturais, étnicas, sociais e políticas. Esse comportamento xenofóbico dificulta a inclusão e contribui para a perpetuação de tratamento desigual, gerando efeitos negativos de ordem socioeconômica e psicológica.

Essa realidade evidencia a necessidade de medidas e políticas públicas que garantam a proteção e o respeito aos direitos dos imigrantes e refugiados, buscando assegurar a sua dignidade e plena integração

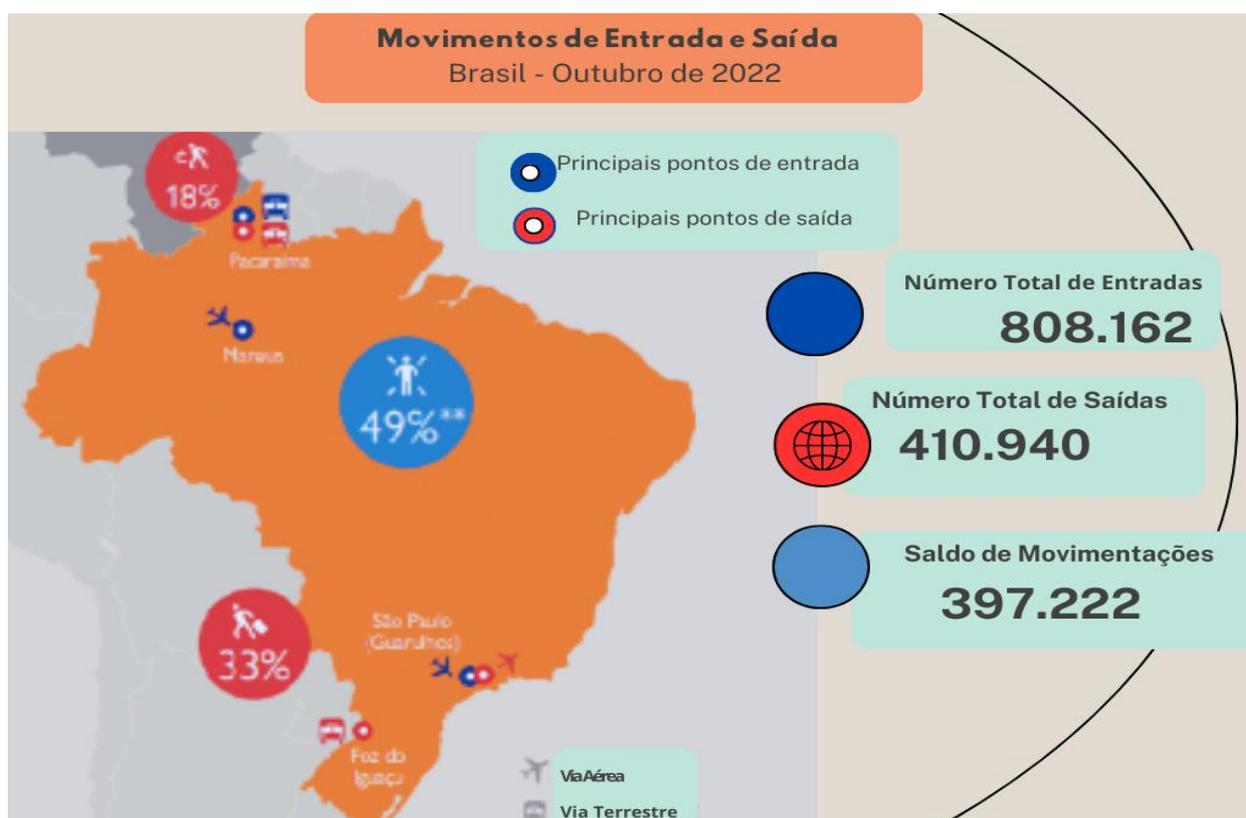


na sociedade. A promoção de uma cultura de tolerância, o combate à xenofobia e a criação de espaços inclusivos para a convivência são essenciais para que os direitos humanos sejam verdadeiramente efetivos para todas as pessoas, independentemente de sua origem ou condição migratória.

Em julho de 2019, a agência de refugiados da Organização das Nações Unidas (ONU) divulgou um monitoramento que evidencia a situação enfrentada pela maioria dos países de fronteira com a Venezuela, onde um considerável número de imigrantes venezuelanos se encontra, possivelmente em condição irregular, aumentando sua vulnerabilidade à exploração e abuso. No contexto brasileiro, o Estado tem respondido a essa realidade por meio da "Operação Acolhida", uma iniciativa que visa enfrentar o fluxo de imigrantes venezuelanos e fornecer assistência humanitária, buscando garantir amparo e acolhimento àqueles que chegam ao território nacional.

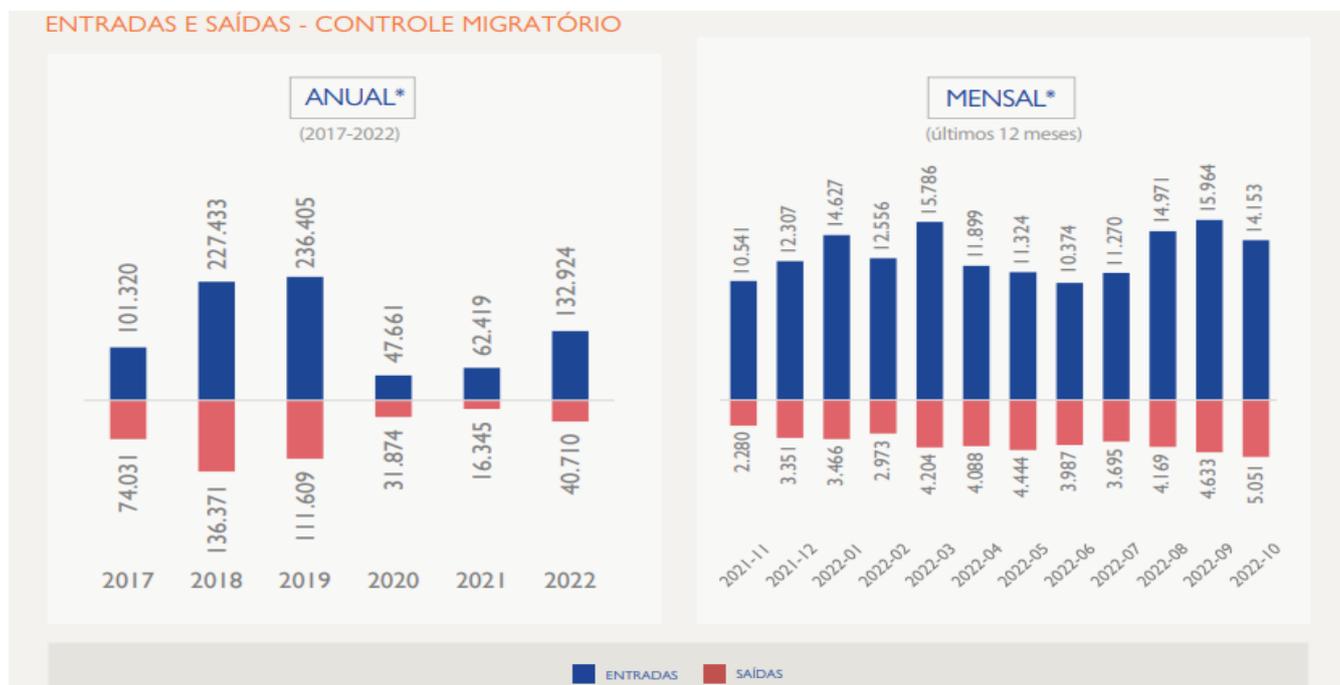
Através da imagem abaixo, observamos o movimento de entrada e saída dos migrantes venezuelanos, abrangendo tanto as movimentações terrestres quanto as aéreas. Essa representação gráfica proporciona uma visualização mais concreta do fenômeno migratório.

**Figura 1 - Movimento de entrada e saídas**



Fonte: elaborado pelo autor (2023)

**Figura 2 - Controle migratório**



Fonte: Organização Internacional para as Migrações.

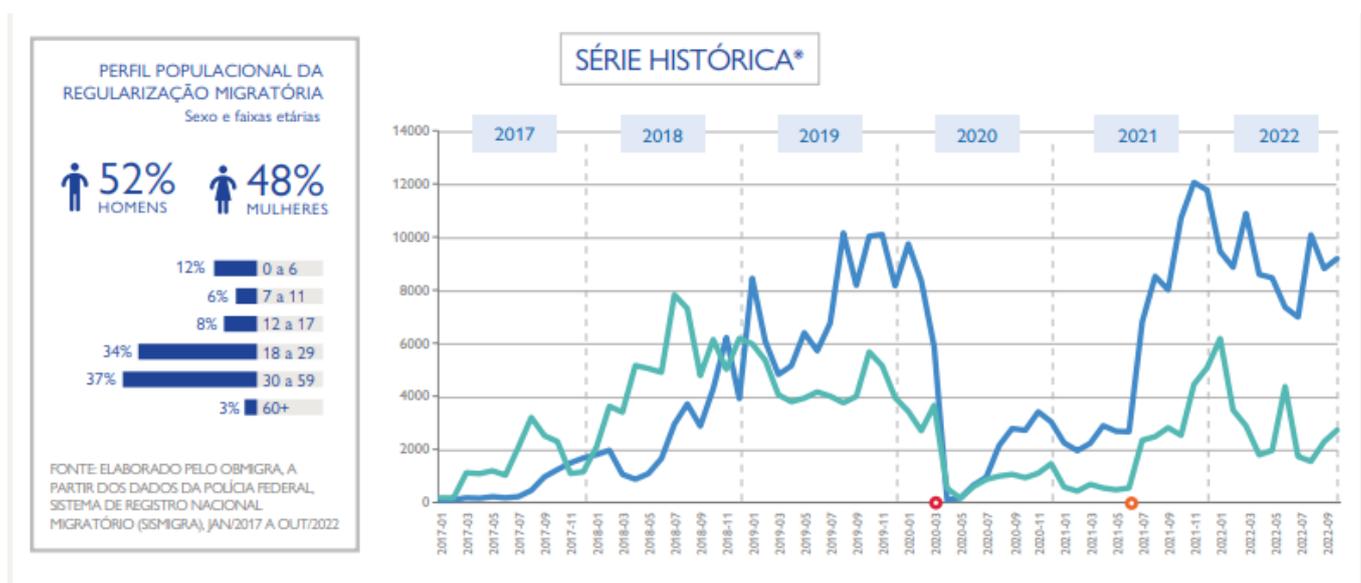
A partir do gráfico acima podemos observar que no último ano, dos meses de 11/2021 a 10/2022 notou-se um aumento considerável de imigrantes nas fronteiras brasileiras. Em resposta a essa demanda o governo federal através da “Operação Acolhida” tem feito diversos atendimentos ao fluxo de imigrantes e refugiados venezuelanos na fronteira em especial na cidade de Pacaraima- RO. Estruturas foram montadas para assegurar a recepção, identificação, fiscalização sanitária, imunização, regularização migratória e triagem de todos quem vêm por acesso legal do país vizinho.

Porém, devido ao aumento da imigração causada pela crise humanitária na Venezuela, o funcionamento da “Operação Acolhida” (BRASIL,2022) tem usado de estratégia para reduzir a pressão sobre os serviços públicos do estado de Roraima, a realocação dos imigrantes desde abril de 2018. De fato, o Estado sempre organiza o território do país por meio de novas linhas, novas implantações e novas conexões. Tendo um somatório de mais de 84.000 venezuelanos que foram realocados para outras 896 cidades no Brasil. Os municípios que mais receberam refugiados foram Curitiba, Manaus, São Paulo, Dourados e Chapecó.

A Operação Acolhida é uma iniciativa do governo brasileiro que busca oferecer assistência humanitária aos imigrantes venezuelanos que chegam ao Brasil em busca de melhores condições de vida. Ela foi lançada em 2018, em resposta ao crescente fluxo migratório proveniente da Venezuela. Como se pode ver na imagem abaixo com relação ao número de migrantes o maior percentual está no grupo dos homens 52%

com idade de 30 a 59 anos, e de mulheres com o percentual de 48% também com idades de 30 a 59 anos. Somados a esses estão crianças na primeira infância com idade de 0 a 6 anos, sendo um percentual de 12%.

**Figura 3** - Perfil populacional de migrantes



**Figura 4** - Interiorização com Aviões da FAB.



Cb Feltosa / Força Aérea Brasileira

**Fonte:** Força Aérea Brasileira

**Figura 5** – Interiorização dos migrantes



Cb Feltosa / Força Aérea Brasileira

**Fonte:** Força Aérea Brasileira



**Figura 6** - Interiorização com Aviões da FAB.



Cb Feitosa / Força Aérea Brasileira

**Fonte:** Força Aérea Brasileira

A abordagem expansiva da Operação Acolhida reconhece a complexidade e os desafios envolvidos no processo de acolhimento e integração dos imigrantes venezuelanos. Ela busca não apenas suprir suas necessidades básicas imediatas, mas também oferecer-lhes condições para reconstruir suas vidas e contribuir para o desenvolvimento do país.

No entanto, é importante ressaltar que diversos desafios são enfrentados, como a falta de recursos financeiros, a sobrecarga dos abrigos e a necessidade de articulação entre diferentes atores e instituições. Ainda assim, ela representa um esforço significativo do governo brasileiro para lidar com a crise migratória e garantir a proteção e o bem-estar dos migrantes venezuelanos.

No contexto da imigração, as identidades múltiplas podem refletir a busca por formas de sobreviver. A adversidade e as dificuldades de acesso à saúde, trabalho formal e moradia. Para Barth “as fronteiras existem apesar do fluxo de pessoas que as atravessam”. Significativo, mesmo com a integração e convivência de pessoas de diferentes origens e etnias as barreiras sociais, econômicas e culturais que reforçam as fronteiras. “E é desse dinamismo que surgem os processos, exceções e inclusões em que algumas categorias são preservadas transformações de participação e pertencimento no processo de histórias de vida individuais”. (Barth, 1998).

De acordo com o autor, embora a globalização contribua para a integração e convergência de pessoas de diferentes origens, as fronteiras territoriais não são apenas preservadas, mas fortalecidas quando os direitos civis dos indivíduos não são exercidos.



**Figura 7** - Migrantes venezuelanos na fronteira em Pacaíma- RR



Fonte: Casa Civil.

A Agência das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR, 2018) recebeu informações sobre 8.000 venezuelanos, refugiados e imigrantes, que residem na Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, República Dominicana, Equador, Peru e Uruguai e estão identificados em vulnerabilidade. A pesquisa aponta que 50% das famílias pesquisadas têm pelo menos um membro que vive em risco (incluindo prostituição, situação de rua ou trabalho infantil), e 21% dos entrevistados convivem com necessidades especiais, incluindo doenças crônicas, crianças, grávidas, lactantes e idosos (ACNUR, 2019b).

Os dados recolhidos da pesquisa informam que 34% dos venezuelanos entrevistados estavam ilegais nos países onde se encontravam, seja por terem entrado ilegalmente ou por ter expirado a permissão de entrada. Outros 29% entraram no país como turistas – ambas as situações os privam do acesso a muitos direitos nos países que os recebem. Em relação ao trabalho, 66% dos inquiridos estão desempregados. Ao mesmo tempo, o acesso a oportunidades de trabalho é fundamental para as necessidades de todos os entrevistados - regulamentos emergentes de imigração e habitação são citados como segundo e terceiro fatores mais relevantes, respectivamente.

Esse estudo indica que seis em cada dez imigrantes venezuelanos tentam comer três vezes ao dia, 23% comem duas vezes ao dia e 4% têm apenas uma refeição por dia. Mais de 1.200 pessoas entrevistadas na pesquisa disseram que abriram mão de sua refeição diária para garantir que as crianças da família tenham o que comer, e mais de 1,6 mil pessoas disseram que pediram dinheiro emprestado para comprar comida.

A segurança é uma preocupação constante dos imigrantes venezuelanos no Brasil. De acordo com o último relatório publicado pela ONU (OIM, 2019), a cada cinco venezuelanos que vivem nas comunidades





de Roraima, não se sentem seguros na região. Dentre eles, 93% relataram ter sofrido alguma forma de discriminação, 81% afirmaram que as pessoas foram violentas com palavras, 16% enfrentaram violência física e 2% foram vítimas de violência sexual.

Para garantir os direitos desses imigrantes, observa-se que a "grave e generalizada violação dos direitos humanos" foi incorporada à Constituição Brasileira de 1988 por meio da Emenda Constitucional 45/2004, que adicionou o §5º ao artigo 109 (BRASIL, 1988). Essa emenda estabelece a importância de proteger e garantir os direitos humanos para todos, incluindo imigrantes e refugiados que buscam uma vida digna e segura no Brasil. A partir dessa base legal, é fundamental que políticas e ações sejam implementadas para proteger essas pessoas vulneráveis, promovendo a inclusão social, combatendo a discriminação e garantindo serviços essenciais e segurança em sua nova casa no Brasil. A Constituição Federal estabelece:

§ 5º Nas hipóteses de grave violação de direitos humanos, o Procurador Geral da República, com a finalidade de assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte, poderá suscitar, perante o Superior Tribunal de Justiça, em qualquer fase do inquérito ou processo, incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal (BRASIL, 2023).

Em contextos sensíveis, como casos de imigração em situações de crise e emergência, é de extrema importância que essas pessoas sejam acolhidas e tratadas com respeito. Com esse propósito, estratégias como o estabelecimento de uma rede de serviços seguros, amigáveis e acolhedores poderiam ser implementadas, contando inclusive com a participação dos imigrantes nos processos de formulação de políticas públicas, bem como em canais seguros e confiáveis de divulgação de informações. Isso permitiria criar um ambiente mais propício para o bem-estar e a integração dos imigrantes, garantindo-lhes o acesso aos direitos fundamentais e proporcionando-lhes oportunidades de uma nova vida digna e plena no Brasil.

A informação segura é a base de qualquer realocação onde se permite o mínimo de dignidade. Como afirmaram Fiorotti e Cardin (2018):

(...) a existência de redes sociais supranacionais torna-se a base para a proteção do sujeito andando na área, a rede protege quem fica e ajuda quem vem. Tais redes se apresentam como uma ajuda logística e emocional, mas também podem ser estabelecidas de forma a fornecer apoio financeiro e jurídico. (Fiorotti e Cardin, 2018, p.64)

## Considerações finais

Ao longo desse percurso conflituoso, milhões de venezuelanos, homens e mulheres, em situação de vulnerabilidade política e social, foram impelidos a protagonizar uma das maiores ondas migratórias da história recente da América Latina. Esses deslocamentos apresentam complexidade notória em relação às suas origens e impactos, reverberando tanto em nível individual quanto coletivo. Nesse contexto, emerge a im-





portância da aplicação dos direitos de refugiados imigrantes, que abarcam normas, regras e princípios destinados a salvaguardar a dignidade e os direitos humanos das pessoas em deslocamento, seja internamente ou por meio de fronteiras transnacionais.

O enfoque é assegurar direitos fundamentais, como educação, saúde, moradia, liberdade e trabalho, zelando pela igualdade e pela integração social dos imigrantes nos países que os acolhem, bem como combater o preconceito e a discriminação. Nesse sentido, aqueles que optam por migrar são frequentemente compelidos a deixar suas terras natais por uma miríade de motivos, que podem estar relacionados à raça, religião, nacionalidade, grupo social, opiniões políticas, entre outros, ou mesmo devido à generalizada violação de direitos humanos, caracterizando-os como imigrantes.

Esses indivíduos buscam uma melhora na qualidade de vida, estando vinculada essa busca a aspectos como oportunidades de trabalho, de serviços essenciais, possibilidades de estudo e condições de saúde. Em muitas ocasiões, os imigrantes se veem confrontados com uma luta pela sobrevivência de sua própria integridade física e daqueles que amam. Dessa forma, a imigração em direção aos países fronteiriços se apresenta como um sonho almejado, porém, na prática, delineado por desafios contínuos.

Diante desse cenário, é crucial estimular a reflexão acerca da necessidade de formulação de políticas públicas efetivas destinadas aos imigrantes que escolhem o Brasil como destino para o recomeço de suas vidas. O amparo adequado e a promoção da inclusão social desses migrantes emergem como tarefas cruciais, alinhadas aos princípios de respeito à dignidade humana e de busca por uma sociedade mais justa e acolhedora.

Gradualmente, uma nova realidade se delineia, acompanhada do surgimento de novos sonhos e a formação de novas identidades. O cumprimento e a garantia dos direitos desses imigrantes configuram-se como um dos inúmeros desafios a serem superados, visando assegurar um acolhimento adequado desde as fronteiras do norte do país, em Roraima, até os demais estados brasileiros. O venezuelano que imigra para o Brasil não deve apenas ter conhecimento sobre seus direitos constitucionais, certificando que o acesso a eles seja garantido. Buscar a promoção dos direitos humanos exige uma revisão de perspectivas e a superação de paradigmas estabelecidos. O efetivo cumprimento desse processo é essencial tanto para os imigrantes que chegam ao país quanto para a sociedade que os recebe. Entendemos que ainda há desafios a serem enfrentados para garantir uma acolhida adequada aos imigrantes no Brasil, notadamente no que se refere às desigualdades criadas pela sociedade, tais como as relacionadas a gênero, classe social, raça e etnia.

Muitas dessas pessoas deixaram a Venezuela por motivos como violência, insegurança, repressão política e a escassez de alimentos e medicamentos. Essas razões podem exacerbar vulnerabilidades, considerando a conjuntura de recessão e instabilidade política e socioeconômica, destacando-se, contudo, a necessidade preeminente de salvaguardar os direitos já constituídos e os direitos humanos fundamentais. Nesse contexto, torna-se necessária a adoção de uma defesa incisiva contra as desigualdades que permeiam a sociedade, almejando a construção de um ambiente inclusivo e solidário para todos aqueles que buscam refúgio e oportunidades no Brasil.

O propósito deste artigo consistiu em identificar tais questões e fomentar a reflexão sobre a necessidade como fator ativo e significativo na formulação de políticas nacionais para imigrantes e refugiados que optam pelo Brasil como seu país para iniciar uma nova jornada. Por fim, reconhecemos que há grandes desafios e ainda há muito a ser realizado para que os direitos dos imigrantes sejam efetivados. A complexa situação dessas pessoas demanda políticas e solidariedade que fortaleçam sua inclusão social e a proteção





dos Direitos Humanos, assim como ações da própria sociedade civil, que busca combater a xenofobia e a desigualdade. Dessa forma, alcançaremos a equidade.

## REFERÊNCIAS

ACNUR; ONU (2018). Protegendo-Refugiados-no-Brasil-e-no-Mundo.Publicado em: [http://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/02/Protegendo-Refugiados-noBrasil-e-no-Mundo\\_ACNUR-2018.pdf](http://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/02/Protegendo-Refugiados-noBrasil-e-no-Mundo_ACNUR-2018.pdf).

ACNUR. ACNUR (2019) pesquisa aponta que refugiados e migrantes venezuelanos têm maior acesso a emprego após a interiorização. ACNUR Disponível em:[http://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/02/Protegendo-Refugiados-noBrasil-e-no-Mundo\\_ACNUR-2018.pdf](http://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/02/Protegendo-Refugiados-noBrasil-e-no-Mundo_ACNUR-2018.pdf).

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 10 jan. 2023.

BRASIL, Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997. Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951 e determina outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 jul. 1997. Seção 1, p. 15822 Disponível em: <https://bit.ly/3iq3IFc>. Disponível em: 23 jan 2023.

BRASIL, Casa Civil. A Operação Acolhida. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/acolhida/sobre-a-operacao-acolhida-2>. Acesso em: 10 jan. 2023.

BRASIL, Casa Civil. novas oportunidades de vida para mais de 42 mil venezuelanos. Disponível em: Casa Civil,([www.gov.br](http://www.gov.br))

BARTH, Fredrik. 1998. Grupos Étnicos e suas Fronteiras. In: P. Poutignat e Jocelyne Streiff-Fenart. Teorias da Etnicidade. São Paulo: UNESP. P. 185-227.

CARDIN, Eric, Fiorotti Lima Cintia Dispositivos estatales, ilegalismos y prácticas sociales en frontera Brasil-Paraguay (1890-2015). Estudios Fronterizos [en línea]. 2018, 19( ), 1-19[fecha de Consulta 20 de Enero de 2023]. ISSN: 0187-6961. Disponible en: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=53054753007>

GÓES, Guilherme Sandoval. A Ordem Metaconstitucional de Direitos Humanos e seus Desafios no Mundo Globalizado. Revista da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, [S.l.], v. 22, n. 44, p. 56-76, abr. 2019. ISSN 2177-8337. Disponível em: <<http://lexcultccjf.trf2.jus.br/index.php/revistasjrj/article/view/166>>. Acesso em: 23 jan. 2023. doi: <https://doi.org/10.30749/2177-8337.v2n44p56-76>.





GÓES, Guilherme Sandoval. O Projeto Epistemológico Metaconstitucional e o Controle de Convencionalidade. *Revista Interdisciplinar do Direito-Faculdade de Direito de Valença*, v. 16, n. 2, p. 167-190, 2018. Disponível em: <https://revistas.faa.edu.br/FDV/article/view/612> Acesso em 23 jan. 2023

JUBILUT, Liliana Lyra. O Direito internacional dos refugiados e sua aplicação no orçamento jurídico brasileiro / Liliana Lyra Jubilut. - São Paulo : Método, 2007.

LOMBARDI, John V. "El permanente dilema de Venezuela: antecedentes de las transformaciones chavistas". En ELLNER, Steve y HELLINGER, Daniel (eds.). *La política Venezolana en la época de Chávez: clases, polarización y conflicto*. Caracas, Nueva Sociedad, 2003

OIM. Governança Migratória Local: Ferramentas e Métodos. Marcelo Torelly, Ana Laura Anschau e Anelise Dias (organizadores). Brasília: Organização Internacional para as Migrações, 2019. Disponível em <https://brasil.in.int/pt-br/dados-e-informacoes>. Acesso em 12 jan 2023.

OIM - O número de refugiados e migrantes da Venezuela no mundo atinge 3,4 milhões. Disponível em <https://brazil.iom.int/pt-br/news/numero-de-refugiados-e-migrantes-da-venezuela-no-mundo-atinge-34-milhoes>. Acesso em 12 jan 2023.

ROBERTS, Kenneth. "Polarización social y resurgimiento del populismo en venezuela". Em ELLNER, Steve e HELLINGER, Daniel (eds.). *La política Venezolana en la época de Chavéz: clases, polarización y conflicto*. Caracas, Nueva Sociedad, 2003

SANTOS, Boaventura de Sousa. Reconhecer para libertar: os caminhos do cosmopolitanismo multicultural. Introdução: para ampliar o cânone do reconhecimento, da diferença e da igualdade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p. 56.

SANTOS, Boaventura. Por uma concepção multicultural de direitos humanos. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 46, jun. 1997.

UNHCR ACNUR Brasil. Venezuela. Número de refugiados e migrantes da Venezuela atinge...Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/venezuela/>. Acesso em: 23 jan 2023.

